



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 022/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA CAE, CAGPPI E CIS

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria nº 70, de 06 de março de 2025, torna público o **Processo Eleitoral para escolha de representantes do segmento Discente, para comporem a Comissão de Assistência Estudantil (CAE), e do segmento Técnico-administrativo em Educação, para comporem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) e Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFRS-Campus Restinga**, de acordo com a [Resolução do Conselho de Campus nº 035, de 14 de agosto de 2018](#), na forma que segue:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes discentes para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil (CAE), e de membros representantes Técnico-administrativo em Educação para constituírem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) e Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*.

1.2. A Comissão de Assistência Estudantil (CAE) está vinculada ao Setor de Ensino do *Campus Restinga*, que dentre seus objetivos, visa contribuir para o enfrentamento dos efeitos das desigualdades sociais e ampliar a democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino público federal, garantindo o respeito à diversidade.

1.3. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) tem a finalidade de colaborar com a coordenadoria de pesquisa e inovação nas políticas e ações do IFRS – Campus Restinga na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em todos os níveis de ensino. A composição é nomeada respeitando a representatividade de todas as áreas do conhecimento (conforme tabela do CNPQ).

1.4. A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) é responsável por acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação em

acordo com o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação.

1.5. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Restinga tem como atribuições promover ferramentas e propostas avaliativas, além de implementar e coordenar os processos de avaliação institucional, auxiliando na promoção do desenvolvimento institucional e mobilizando a participação dos diversos agentes que integram a comunidade escolar.

1.6. Outras informações sobre as competências das comissões e demais documentos, é possível acessar em:

1.5.1. CAE: <https://ifrs.edu.br/restinga/assistencia-estudantil/informacoes/>

1.5.2. CAGPPI: <https://ifrs.edu.br/restinga/ppi/cagppi/>

1.5.3. CIS: <https://ifrs.edu.br/restinga/cgp/cis/>

1.5.4. CPA: <https://ifrs.edu.br/restinga/institucional/avaliacao-institucional/cpa/>

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas

2.1.1. na Comissão de Assistência Estudantil (CAE): 2 (dois) titulares para a representação Discente.

2.1.2. na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI): 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a representação dos Técnico-administrativos em Educação (TAE).

2.1.3. na Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS): 1 (um) suplente, representante dos Técnico-administrativo em Educação.

2.1.4. na Comissão Própria de Avaliação (CPA): 1 (um) suplente, representante dos Técnico-administrativos em Educação.

2.2. Os Discentes eleitos terão mandato de 1 (um) ano na CAE, contado de dezembro de 2026; os Técnico-administrativos em Educação, terão mandatos vigentes até janeiro de 2027 na CAGPPI, até novembro de 2028 na CIS, e até fevereiro de 2028 na CPA.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2), em suas respectivas categorias/segmentos, todos os Discentes com matrícula regular ativa até a data de publicação deste edital nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga, e Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga que estejam em efetivo exercício.

3.2. Membros da CPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

4. DOS ELEITORES

- 4.1. Estão aptos a votar nos candidatos a representante de seu respectivo segmento:
 - 4.1.1. Servidores técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* e em efetivo exercício;
 - 4.1.2. Discentes com matrícula regular ativa até a data de publicação deste edital nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*.
- 4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.
- 4.3. É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições de candidatos deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link <https://forms.gle/YZRVUotVqcY7JkgJA>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema Helios Voting.
- 6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.
- 6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela CPPE.
- 6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.
- 6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de candidatas(os) e ao resultado preliminar.
- 7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.
- 7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

- 8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE em data definida no Cronograma (item 9).
- 8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados suplentes.
- 8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderão ser feitas assembleias nos segmentos para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas, inclusive com a possibilidade de sorteio.

8.6.1. A Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar servidores para as vagas remanescentes, conforme [Artigo 101º da Resolução Nº035, de 14 de agosto de 2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O processo eleitoral obedecerá às etapas e prazos previsto no quadro abaixo:

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	20/08/2026
Período de inscrição (candidatura)	20/08 a 31/08/2026
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	01/09/2026
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	02/09/2026
Divulgação dos recursos - LPC	03/09/2026
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	03/09/2026
Divulgação das Candidaturas	04/09 a 09/09/2026
Sessão Eleitoral - votação	10/09/2026
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	11/09/2026
Data para interposição de recursos - RP	14/09/2026
Divulgação dos recursos - RP	15/09/2026
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	15/09/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do Campus Restinga](#).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do *Campus Restinga*.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2026.

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do IFRS-*Campus Restinga*